

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 857205/2017/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 857205/2017/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração da Cláusula DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº 857205/2017/MDR/CAIXA, de 29/12/2017, realizado segundo os termos do Programa Mobilidade Urbana e Trânsito do Ministério do Desenvolvimento Regional, que passa(m) a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

16 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de Novembro de 2020, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**





## Termo Aditivo

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

Brasília \_\_\_\_\_, 30 de Outubro de 2020  
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do  
CONTRATANTE  
Nome: CARLOS ANDRE LINS RODRIGUEZ  
CPF: 854.700.904-34

Assinatura do CONTRATADO

Nome: VALTER CASIMIRO SILVEIRA  
CPF: 564.286.341-04

Valter Casimiro Silveira  
Secretaria de Transporte e Mobilidade  
Governo do Distrito Federal

### Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Termo Aditivo em Conformidade)

Nome:  
CPF: